



## TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)

### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21).

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (art. 9º, inciso I da IN 81/2022).

**1.1 Aquisição de sacolas em tecido para guardar e transportar documentos que serão utilizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: modelo 1801808**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE
01	Sacola Ecológica, produzida em material 100% algodão 180 g/m <sup>2</sup> , sendo de material reciclado, com fechamento em zíper. 40cm de largura x 30cm de altura, Alças de 60cm (abertas); (Para Mesários)	P	1.002
02	Sacola Ecológica, produzida em material 100% algodão 180g/m <sup>2</sup> , sendo de material reciclado, com fechamento em zíper. 60Cm de largura x 45cm de altura Alças de 60cm (abertas);(Para Administradores de Prédios)	G	498
TOTAL			1.500

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) aprovação da amostra, em remessa *única*, no seguinte endereço: Rua Coronel Pedro Lima, 230, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-220, Telefone: (082) 3328-1947.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso II da IN 81/2022).

Trata-se de aquisição de natureza fornecimento, prevista no planejamento das aquisições de Pleitos Eleitorais 2026 .Os mesários e administradores de prédios que servirão à Justiça Eleitoral precisam levar uma série de documentos, formulários, e outros itens similares e para que esse material seja melhor transportado e organizado, faz-se necessário algo que sirva de apoio para colocar os referidos itens.

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Fundamentação: Deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da LF 14.133/21), com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular (art. 9º, inciso III da IN 81/2022).

Aquisição de sacolas em tecido para guarda e transporte de material de eleições utilizados pelos mesários e coordenadores nos locais de votação, o material contratado deverá atender por completo às especificações e os quantitativos e prazos constante no presente Termo de Referência.

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: requisitos necessários à contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 81/2022).

Deliberação da Comissão Permanente de Planejamento de Eleições, expressa no item 2. "a" da Ata da 4ª Reunião da Comissão Permanente de Planejamento de Eleições - CPPE, realizada no último dia 10 (doc. 1756872), para a contratação de bolsas para armazenamento de material de mesário, necessária à realização das Eleições Gerais 2026, na forma discriminada no inciso XXIII, do art. 1º da Portaria Presidência n.º 129/2025 TRE-AL/PRE/DG/GDG (doc. 1757980)

### **5 - EXECUÇÃO DO OBJETO**

Fundamentação: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 81/2022).

O fornecimento será realizado em entrega única não sendo admitido parcelamento no fornecimento, recebida a Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 08 (oito) dias úteis, 01 (um) exemplar de cada item contratado, em conformidade com o modelo digitalizado a ser entregue, que será submetido à para análise e aprovação. O prazo para a Unidade Gestora aferir a compatibilidade prévia do material com as especificações do Termo de Referência será de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do modelo confeccionado para aprovação. Após ser notificada da aprovação, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos (corridos) para confecção e entrega do objeto contratado.

**5.1.** Após a formalização da contratação, a empresa contratada deverá estar apta a realizar o fornecimento do objeto contratado, nas condições dispostas neste Termo de Referência, considerando inclusive a matéria-prima para a produção dos impressos.

5.1.1 As sacolas deverão serem acondicionadas em lotes contendo no máximo a quantidade de 20 (vinte) sacolas..

**5.2.** Não será aceita como justificativa pela inexecução total ou parcial, a falta de matéria-prima para a produção dos itens contratados.

**5.3.** O prazo de Entrega e o local de entrega dos itens contratados deverão atender por completo às disposições constantes no presente termo.

**5.4.** Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir os itens elencados abaixo:

**5.4.1.** Executar o objeto do contrato rigorosamente em conformidade com todas as condições, modelos e prazos estipulados.

**5.4.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento ajustado sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE.

**5.4.3.** Substituir, em 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, todo e qualquer material não aceito pela gestão/fiscalização do contrato, por avaria no transporte, defeito de impressão ou por não atender às especificações constantes neste Termo de Referência.

**5.4.4.** Remover, a suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou de aproveitamento por parte da Administração.

**5.4.5.** Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, bem como arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**5.4.6.** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.4.7.** Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRE/AL, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TRE/AL.

**5.4.8.** Comunicar ao TRE/AL, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que anteceder o prazo de entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**5.4.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados em qualquer fase da contratação.

**5.5.** Fica definido que os canais para comunicação entre as partes se dará preferencialmente por correio eletrônico (e-mail), podendo ainda ocorrer por chamada telefônica, rede *WhatsApp* e também presencialmente.

**5.6.** Fica a CONTRATANTE obrigada a cumprir os itens elencados abaixo:

**5.6.1.** Promover, por intermédio dos Gestores designados, da Seção de Almoxarifado, ou de outro servidor ou outra unidade, nomeados a critério da Administração do TRE/AL, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicando à empresa a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.

**5.6.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

**5.6.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.

**5.6.4.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do TRE/AL, os quais deverão estar devidamente credenciados, para retirada e entrega de modelos e produtos.

**5.6.5.** Rejeitar, por intermédio do Gestor designado, qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas no ato convocatório.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Fundamentação: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 81/2022).

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.3.** A gestão da contratação rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer aos dispositivos deste Termo de Referência, da respectiva Proposta e da Nota de Empenho.

**6.4.** A comissão gestora da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **6.5 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **6.6 SANÇÕES CONTRATUAIS**

As infrações contratuais sujeitarão o contratado às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, observados o devido processo legal e o contraditório. As sanções incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

1. Advertência: Será aplicada em casos de infrações leves que não justifiquem penalidades mais severas. A advertência servirá como um alerta formal para que o contratado corrija suas práticas.
  2. Multa: A multa será calculada entre 0,5% e 30% do valor do contrato, dependendo da gravidade da infração. Será aplicada em casos de atraso na execução do contrato ou descumprimento parcial das obrigações.
  3. Impedimento de Licitar e Contratar: Será aplicado ao responsável por infrações que causem danos significativos à Administração, impedindo-o de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 3 anos.
  4. Declaração de Inidoneidade: Aplicada em casos de fraudes ou comportamentos inidôneos, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja reabilitado.
- A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

## 7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 81/2022).

**7.1.** O pagamento, após o recebimento definitivo, dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**7.1.2.** Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

**7.1.3.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, e havendo o efetivo fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize a sua situação;

**7.1.4.** Em caso de situação de irregularidade, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, com o objetivo de a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivar a sua regularização ou, no mesmo prazo, apresentar a sua defesa;

**7.1.5.** O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

**7.1.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos;

**7.1.7.** Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

**7.2.** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

b) Certidão de regularidade com o FGTS;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.3.** O processo de pagamento deve atentar para o procedimento estabelecido na IN n.º 3, de 29 de março de 2022, que versa sobre o processo de pagamento no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL (1036418).

**7.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,0001644$

365 365

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

## 8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21), optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração (Art. 9º, inciso VIII da IN 81/2022).

**8.1.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e o critério de julgamento poderá ser o de menor preço.

## 9 - ESTIMATIVA DO PREÇO

Fundamentação: estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 81/2022).

### 9.1. A cargo da SEIC

## 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: adequação orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da LF 14.133/21), quando não se tratar de sistema de registro de preços (Art. 9º, inciso X da IN 81/2022).

### 10.1. . Nota de Empenho 2026NE 58 - 167864 1000000000 339030 70276 1897900



Documento assinado eletronicamente por **VERA LÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Seção**, em 17/03/2026, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA HOLANDA DE AQUINO CARVALHO, Técnico Judiciário**, em 18/03/2026, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LÍVIA NUNES DE SÁ PEREIRA, Analista Judiciário**, em 18/03/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1905856** e o código CRC **2AE332CF**.

0004976-72.2025.6.02.8000

1905856v3